DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 020/2013/DPGE, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a suspensão de férias de servidor da Defensoria Pública.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar nº 136/2011, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO o art. 157, 158 § 1º, da Lei 136 de 2011, as férias não gozadas dos referidos servidores podem ser interrompidas por conveniência do serviço;
CONSIDERANDO que esta em processo de nomeação os demais servidores que comporão o quadro funcional da Defensoria Publica e ainda,
CONSIDERANDO a necessidade do serviço de Defensor Público,

RESOLVE

Art. 1º - **SUSPENDER**, as férias da servidora MARIANA BORGES ASSUNÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, com efeito retroativo a 05 de março de 2013, Assessora de Estabelecimento penal, portadora do RG nº 1.109.845-53/PR, por necessidade do serviço;

Art. 2º- Será garantindo a servidora o direito de usufruir o restante do período interrompido de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Paraná